

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2081/23

LEI Nº 2081/2023

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal de Marilena aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 192.000,00 (- Cento e noventa e dois mil reais-), visando a utilização de saldo de Superávit do Exercício Anterior, 2022, para o atendimentos de serviços Médicos, visando contribuir com as melhorias de qualidade de atendimento de cidadãos usuários do sistema, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.021	PAB – Programa de Atenção Básica	
Fonte = 33494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Exercício Anterior	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	192.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	192.000,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, será parcial por superávit financeiro apurado no exercício financeiro de 2022, como segue:

I – Superávit Financeiro :

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022	Valor
	F= 33494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Exercício Anterior	192.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2.023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:C1EEC5E1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/02/2023. Edição 2703
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>